PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 009/2019.

Linhares-ES, 18 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 009/2019, que "dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências".

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial destinado à inserção de um elemento de despesa específico não previsto, quando do envio do projeto de lei orçamentária do município e necessário para uma maior transparência dos gastos do município..

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse público e de fundamental importância para o fortalecimento do atendimento na rede de serviços de saúde do município e região.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, até o Limite de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 29 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0301 – Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 – Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 32902200000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINARIOS

R$ 1.300.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificado no Art.1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações consignadas ao vigente orçamento nos sub anexos a saber:

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0301 - Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 - Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R$ 300.000,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0301 - Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 - Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R$ 1.000.000,00

Artº. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA 2017/2020, LDO e LOA vigente, para inclusão das despesas, previstas no art. 1º. do presente projeto de lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares